

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

Estado de São Paulo

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 704/2015

“CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Artigo 1º - Fica concedido aumento salarial de 1% (um por cento), referente ao salário do mês de setembro de 2015, 1% (um por cento), referente ao salário do mês de dezembro de 2015 e 1% (um por cento) referente ao salário do mês de janeiro de 2016, aos professores efetivos da rede municipal de ensino.

Parágrafo único - O aumento concedido no caput desse artigo, juntamente com o reajuste já concedido de 3,51% totaliza um acumulado de 6,66%, estabelecido em acordo no Processo nº 0006462-09.2015.5.15.0000 DCG - PJE.

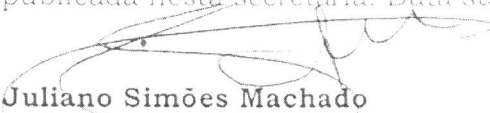
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias se/ou vinculadas constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Queluz, 24 de novembro de 2015.


ANA BELA COSTA TORINO
 Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria. Data supra


Juliano Simões Machado
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos